

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.291\2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA -

ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ementa: Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista -TEA

Artigo 1º - Fica estabelecido que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único – O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de/abril de 2023.

ES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Autoria: Vereador Eudes Farias

PRACA AGAMENON MAGALHÃES, S/N CENTRO, PAULISTA — CEP: 53401-441

www.poulista.pe.gov.br (

